



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2021

Processo Administrativo nº 177/2021

Objeto: Parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da execução do projeto “Em Busca do Gauchão 2021”, conforme plano de trabalho.

Proponente: Guarani Futebol Clube.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com o Guarani Futebol Clube, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.403.195/0001-39, com sede na Linha Boa Esperança, em Frederico Westphalen.

O Guarani Futebol Clube, nasceu em 2018 com o intuito de levar o nome da cidade de Frederico Westphalen aos quatro cantos do país. Logo em seu primeiro ano como profissional sagrou-se campeão do campeonato estadual Série Bronze. No ano seguinte, o clube chegou ao terceiro lugar da Liga Gaúcha 2, resultado esse que levou o time ao topo do futsal gaúcho.

Em 2020 o Guarani alcançou o terceiro lugar do Estadual Série Ouro e o terceiro da Copa RS. Esse feito deu ao time uma vaga na Copa do Brasil de 2021. Na atual temporada o Guarani é o representante gaúcho na Copa do Brasil, e a disputa ainda os campeonatos (Taça Farroupilha e Gauchão).

Através da parceria para execução do projeto “Em Busca do Gauchão 2021”, o clube pretende disputar o título do Gauchão Série A de Futsal, e consequentemente divulgar o nome do Município no estado, incentivando a prática esportiva, proporcionando momentos de entretenimento a comunidade, estando inserido no âmbito do Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol profissional no Município de Frederico Westphalen, instituído através da Lei Municipal nº 4.610/2019 e suas alterações.

Ante o exposto, considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria;

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.983 de 22 de setembro de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária;

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, estando



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

inserida em iniciativas que contribuem na divulgação das potencialidades do município em nível estadual, atraindo turistas e empreendedores, fomentando o comércio local.

Concluímos que o presente caso se enquadra nas hipóteses do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 28 de setembro de 2021.

José Alberto Panosso

Prefeito Municipal

